



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 871 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 022, de 03 de agosto de 2015)

"Denomina Unidade Pública – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Providências".

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - O Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, por seu Poder Executivo, denomina Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Antonio Maximino Billar, a Unidade do CRAS instalada no Município de Boa Esperança do Sul.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal deve providenciar a instalação de placa indicativa no local, além de promover a comunicação dos órgãos públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 11 de agosto de 2015.

EDSON RAMINELLI

Prefeito municipal